

A METODOLOGIA CIENTÍFICA E O ARTIGO CIENTÍFICO ¹

¹ **Cesar Luiz Pasold** é Advogado- OAB/SC 943.

Pesquisador e Professor nos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI. Mestre em Instituições Políticas e Jurídicas pela UFSC, Mestre em Saúde Pública pela USP. Doutor em Direito do Estado pela USP e Pós Doutor em Direito das Relações Sociais pela UFPR. Presidente da Academia Catarinense de Letras Jurídicas- ACALEJ. ExProfessor no Programa de Pós Graduação em Direito da UFSC, do qual foi Coordenador.

Autor, entre outras, da Obra:

PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática**. 13 ed. rev. atual.amp. Florianópolis:

Conceito Editorial, 2015. <= **É A BASE DESTA PALESTRA**

clp@cesarluizpasold.com.br

www.conversandocomoprofessor.com.br

Categoria é “a palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou à expressão de uma ideia.”

“Conceito Operacional (=Cop) é uma definição para uma palavra e expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das ideias que expomos.”

METODOLOGIA CIENTÍFICA

Conceito Operacional : é a conexão entre Métodos e Técnicas para a realização de Pesquisa Científica.

Método é a forma lógico-comportamental na qual se baseia o Pesquisador para investigar, tratar os dados colhidos e relatar os resultados.

Técnica é um conjunto diferenciado de informações, reunidas e acionadas em forma instrumental, para realizar operações intelectuais ou físicas, sob o comando de uma ou mais bases lógicas investigatórias.

Ciência

é a atividade de Pesquisa vinculada a Objeto próprio, voltada para Objetivo(s) Específico(s), operacionalizada através de Metodologia compatível ao respectivo Objeto e ao(s) seu(s) Objetivo(s) e comprometida com o desenvolvimento e a evolução do ser humano, na dimensão física e/ou na dimensão social e/ ou na dimensão intelectual.¹

¹ Proponho que o Leitor aceite, para efeitos de diferenciação entre **Ciência e Disciplina (Acadêmica)** o seguinte Conceito Operacional para esta última: **Disciplina (Acadêmica) é um conjunto de conhecimentos ordenados e disponíveis para a atividade científica.** Neste sentido, pois, o Direito Constitucional, por exemplo, não é uma Ciência; é sim, um conjunto ordenado de conhecimentos disponíveis para aquele que desejar fazer Ciência Jurídica com temática constitucional.

**CONCEITO DE CIÊNCIA COM CINCO
CATEGORIAS FUNDAMENTAIS, QUE
SÃO:**

1. PESQUISA

2. OBJETO

3. OBJETIVO

4. METODOLOGIA

5. DESENVOLVIMENTO

**EVOLUTIVO DO SER HUMANO NAS
DIMENSÕES FÍSICA, SOCIAL E
INTELECTUAL.**

Ciência Jurídica é a atividade de Pesquisa que tem como Objeto o Direito, como Objetivo principal a descrição e/ou prescrição sobre o Direito ou fração temática dele, acionada Metodologia que se compatibilize com o Objeto e o Objetivo e sob o compromisso da contribuição para a consecução da Justiça.”

Ao resultado de uma Pesquisa de Ciência Jurídica (com o cumprimento de seus requisitos) denominamos PRODUTO JURÍDICO CIENTÍFICO.

Destaque como exemplo de Produto Jurídico Científico:

- **ARTIGO CIENTÍFICO**, que obrigatoriamente deve ser resultante de uma operação rigorosa de Ciência Jurídica.

Quando uma pessoa resolve realizar efetivamente uma Pesquisa Científica com elevada qualidade ela precisa ter consciência de que deverá vivenciar cinco fases, a saber:

PRIMEIRA FASE = DECISÃO: é o momento no qual o Pesquisador necessita equacionar-se devidamente para a empreitada que pretende iniciar; aqui ele estabelece e explicita o seu Projeto de Pesquisa;

SEGUNDA FASE = INVESTIGAÇÃO: é o momento no qual o Pesquisador busca e recolhe os dados, sob a moldura do Referente estabelecido, para o que acionará a Metodologia necessária;

TERCEIRA FASE=TRATAMENTO DOS DADOS RECOLHIDOS: os frutos da investigação são os dados recolhidos (no caso da Ciência Jurídica, são os elementos legais, jurisprudenciais e as formulações doutrinárias, em função do Projeto); neste momento o Pesquisador deve prosseguir mantendo o zelo metodológico, com o mesmo cuidado que ocorreu na Fase de Investigação;

QUARTA FASE= RELATÓRIO DA PESQUISA: esta é a fase na qual o Pesquisador tornará públicos os resultados de sua investigação e do tratamento que conferiu aos dados colhidos, elaborando e apresentando seu Relatório de Pesquisa. Aqui, recomendo cuidados com a forma e com o conteúdo;

QUINTA FASE=AVALIAÇÃO DO PRODUTO CIENTÍFICO: neste momento o Pesquisador vivenciará a “fase de julgamento”, isto é, o seu Relatório de Pesquisa será avaliado pela comunidade científica respectiva (Banca Examinadora)

Aqui, como, aliás, em todas as fases, o Pesquisador deve cultivar a **Humildade Científica**, para ponderar devidamente as críticas e contribuições que advierem daqueles que estão apreciando o seu trabalho.

- **Para cada fase há alternativas de Métodos Específicos.**

NO CASO DA PESQUISA EM CIÊNCIA JURÍDICA, A QUALIDADE AMPLIA-SE SEMPRE QUE O PESQUISADOR TRABALHA COM A TRÍADE:

o LEGISLAÇÃO

o JURISPRUDÊNCIA

o DOUTRINA

o É SEMPRE RECOMENDADA A INTERDISCIPLINARIEDADE QUANDO O TEMA PRESSUPÕE

GRATO PELA ATENÇÃO.

**Este material básico está à disposição na
Seção ARTIGOS E ENSAIOS de
www.conversandocomoprofessor.com.br**